

3 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória conforme alínea a) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ainda que acrescida de formação profissional adequada, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

4 — Prazo de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento concursal será efetuada na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt); e na página eletrónica do Município de Sousel (<https://www.cm-sousel.pt/recursos-humanos/publicacoes/>).

6 — Informações — Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sousel, sito na Praça da República, 7470-220 Sousel/268550100/recrutamento@cm-sousel.pt.

14 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Manuel Valério*.

312377702

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso (extrato) n.º 11301/2019

José António Gomes de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Tondela, torna público que nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal de Tondela, em reunião ordinária pública de 28 de maio de 2019, deliberou por unanimidade, dar início ao procedimento 2.ª Alteração à 1.ª revisão do PDM de Tondela, tendo determinado o prazo de quinze dias para formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possa serem consideradas, nos termos do número 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do citado RJIGT. Todos os interessados poderão, durante o período indicado, apresentar por escrito quaisquer reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, dirigidos ao senhor Presidente da Câmara Municipal, com indicação de nome e morada, para efeitos de resposta. Não são consideradas as reclamações/sugestões sem a disponibilização dos dados solicitados ou fora do prazo destinado para o efeito.

3 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus*.

Deliberação

Deliberação da Câmara Municipal de Tondela de vinte e oito de maio de dois mil e dezanove

2.ª Alteração à 1.ª revisão do PDM

Foi presente a fundamentação para a 2.ª Alteração à 1.ª revisão do PDM, que propõe a introdução do artigo 107.º-A ao Regulamento do PDM de Tondela.

A Câmara deliberou por unanimidade dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento do PDM, nos termos do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), para a introdução do artigo 107.º-A. Mais deliberou fixar o prazo de 15 dias para formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, nos termos do número 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT. Deliberou, ainda, fixar o prazo de seis meses para a sua elaboração e nos termos do artigo 120.º do RJIGT, e de acordo com a fundamentação, que esta alteração do PDM não está sujeita a Avaliação Ambiental. Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Tondela, 28 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus*.

612377216

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 11302/2019

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho de 11-06-2019,

da Sr.ª Vereadora em regime de Permanência com competências delegadas por despacho de 26-10-2017, Maria Catarina Lopes Paiva e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 12-03-2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do seguinte posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal:

1 posto de trabalho, Carreira/Categoria — Técnico Superior — área de Direito/Ciências Jurídicas.

2 — Consultada a entidade centralizada para constituição das reservas de recrutamento (INA) foi-nos transmitido em 11-01-2019 que: “Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, informamos V. Exa. que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

3 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Vale de Cambra, foi-nos transmitido em 10-01-2019, a seguinte informação: “A AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido na Lei n.º 209/2009.”

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Vale de Cambra.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional: Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres e presta suporte jurídico transversal no âmbito das atribuições da unidade orgânica, nomeadamente, interpretação e aplicação da legislação; produção de normas e regulamentos internos; acompanhamento de processos de contraordenações; instrução, tramitação e pronúncia de processos disciplinares, acompanhar e patrocinar o Município em processos judiciais.

6 — Posição remuneratória:

A posição remuneratória de referência é a correspondente à 2.ª posição remuneratória, da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 15.

7 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Específicos (não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional): Licenciatura em Direito/Ciências Jurídicas.

7.3 — Outros requisitos: verificada a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo, em conformidade com o n.º 4, do referido artigo 30.º

8 — Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Vale de Cambra, para cuja ocupação se publicita o procedimento.